

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** proposição que “Altera o §2º do art. 40 da Lei Complementar nº 091 de 22 de novembro de 2005 e dá outras providências”- indenização por insalubridade. Dessa forma, não há objeção para a apresentação do Projeto de Lei Complementar 023, de 22 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 29 de abril de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista